



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.043, de 23 de fevereiro de 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, auxílio financeiro correspondente à quantia de até 50% (cincoenta por cento), sobre os valores contratados com as empresas transportadoras das turmas de estudantes universitários que se deslocam diariamente desta cidade para outras localidades.

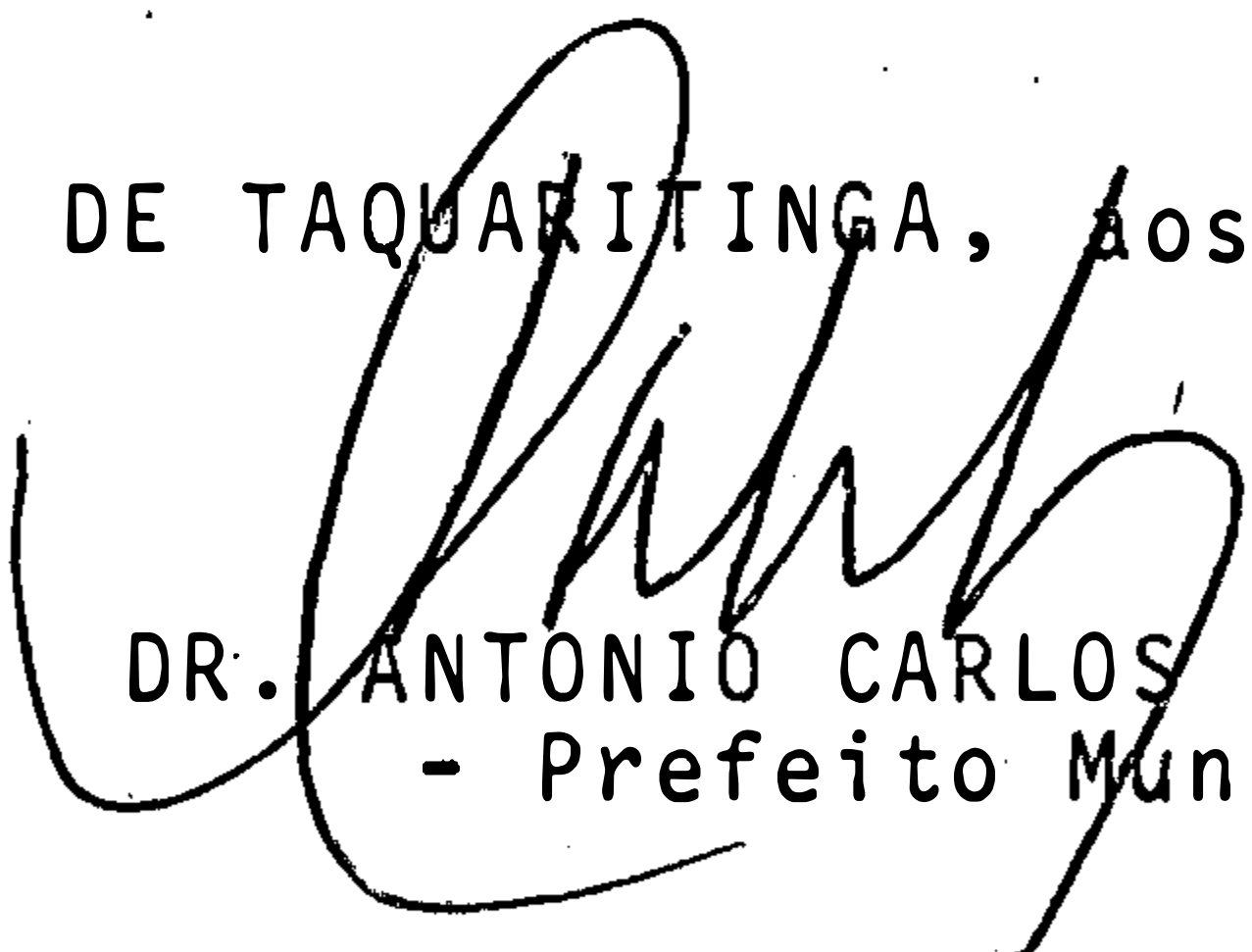
ARTIGO 2º - O valor atribuído a cada contrato será ressarcido mensalmente e diretamente às empresas, mediante a apresentação do respectivo recibo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:

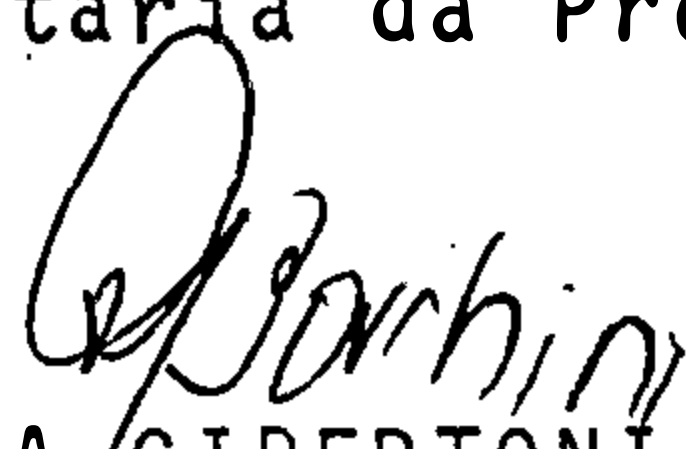
08 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.01 - Serviço de Educação
3132-8421882.027 Outros serviços e encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 23 de fevereiro de 1.988.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -